



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

Montenegro Cidade das Artes



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 084 - PL 013/13
Em 27 de 03 de 2013

PROJETO DE LEI N.º 13/2013

Dispõe sobre a revisão geral do subsídio dos Vereadores do Município de Montenegro.

Art. 1.º O subsídio de que trata o artigo 2.º da Lei n.º 5.682/2012, que fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Montenegro, é reajustado no índice revisional proporcional de 2% (dois por cento), a título de revisão geral anual a ser concedida em abril de 2013, em consonância com o parágrafo único do art. 3.º da Lei n.º 5.682/2012.

Parágrafo único. O subsídio mensal percebido pelos Vereadores será de R\$ 5.519,66 (cinco mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2.º Os encargos decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de abril de 2013.

Sala de Sessões, 27 de março de 2013.

**Ver. Márcio Müller
1.º Secretário**

**Ver.ª Rosemar Almeida
Presidenta**

**Ver. Renato Kranz
2.º Secretário**

**Ver. Roberto Braatz
Vice-Presidente**

DEB

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ____/____/____
Resultado da Votação: Votos a favor ____
Abstenções ____
Presidente _____ Votos contra ____